

BAIXA DE AÇÃO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24	36
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 SUB-TOTAL		41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17 Atos dos Distribuidores - Baixa	30 preencher (*)	43 R\$ 13,22 (**)
18 FETJ	31 6246-0088009-4	44 R\$ 2,64
19	32	45
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 43 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 43 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 TOTAL		49 preencher - valor total

Observações:

(*) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).

(**) De acordo com o Ato Normativo Conjunto nº 01/2008 (D.O. de 17/06/2008, fls. 01), **no caso de processos judiciais antigos, se o débito da baixa (exclusivamente o valor do campo 43 da GRERJ) for de valor inferior a R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos), referentes a 6,24 UFIR/RJ, fica dispensada a sua cobrança. Todavia, essa dispensa alcança somente os processos judiciais distribuídos com data anterior à vigência do Provimento nº 07/2000 (D.O. de 20/03/2000, fls. 33/34) e, em qualquer época, não alcança os processos em que o devedor da baixa seja pessoa jurídica de direito privado.**